



**PORTARIA Nº 09/2025/SELT DE 25 DE ABRIL DE 2025**

**“REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160153/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** que, o processo administrativo nº 160153/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE PEIXE VIVO COM PESO MÉDIO ENTRE 1 A 2 KG CADA EXEMPLAR, ESPÉCIE CARANHA, NO TOTAL DE 2000 (DOIS) MIL QUILOS. Destinado a manutenção das atividades do evento de pescaria pública no Lago Afonso dias Fernandes e no Lago Edgar Donegá, por ocasião da SEMANA SANTA. Evento promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

**CONSIDERANDO** que, o referido processo foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Tendo sido o mesmo, **PERDIDO SUA FINALIDADE**, não chegou a ser publicado no site oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**CONSIDERANDO** finalmente, a parametrização entre as modalidades de contratações do setor público com o privado c/c princípio da analogia, aplica-se o presente processo as regras do Art.71, inciso II, da Lei 14.133/21 que disciplina que a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica REVOGADO** por conveniência e oportunidade, o processo



administrativo nº 160153/2025, ante a existência de fato superveniente, conforme estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2025.**

**Leandro Leite Mateus**  
Decreto Nº 019/2025

**LEANDRO LEITE MATEUS**

**Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**